

PROJETO DE LEI Nº 39/2014

“Altera os requisitos constantes do Artigo 1º da Lei nº 3.453, de 10 de dezembro de 2.013, que criou na Tabela “A” do anexo III da Lei nº 670/92, o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Trânsito”

ARTIGO 1º: Altera os requisitos para o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Trânsito, constante da Tabela “A” do Artigo 1º da Lei nº 3.453, de 10 de dezembro de 2.013, que passa a ter seguinte redação:

“ARTIGO 1º: O ocupante do cargo criado por esta lei, deverá possuir conhecimentos específicos na área”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A alteração nos requisitos do cargo de Assessor da Divisão de Trânsito visa facilitar a contratação de um profissional da área, pois desde a aprovação do referido cargo, embora divulgando em todos os meios de comunicação, não conseguimos contratar.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatorze (18/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

18 de março de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera os requisitos constantes do Artigo 1º da Lei nº 3.453, de 10 de dezembro de 2.013, que criou na Tabela “A” do anexo III da Lei 670/92, o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Trânsito.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.